



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 109/2019 TRE-DF/PR/DG/GDG

Estabelece prazos para tramitação dos procedimentos de contratação de bens, serviços e Obras no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei 8.666/93 e legislação correlata, no Manual de Planejamento das Aquisições e tendo em vista a necessidade de imprimir celeridade processual aos procedimentos relativos à contratação de bens, serviços e obras, RESOLVE:

Art. 1º. As contratações de bens, serviços e obras observarão os prazos constantes deste regulamento.

Parágrafo único. Os servidores indicados como gestores da pretensa contratação deverão apor ciência da designação no respectivo procedimento.

Art. 2º. Caberá à unidade demandante acompanhar a instrução dos procedimentos de contratação, no Sistema Eletrônico de Informações/SEI, de forma a observar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único. Havendo atraso na instrução do feito, a unidade demandante deverá, sempre que necessário, auxiliar a unidade em que se encontram os autos, com o objetivo de promover eventuais saneamentos e o célere andamento da contratação.

Art. 3º. Os prazos definidos para instrução dos procedimentos relativos à aquisição de bens ou à contratação de serviços e obras serão contados a partir do encaminhamento do feito, mediante despacho fundamentado, à Seção de Licitações e Pesquisa de Preços (SELIP), sendo:

- I. Dispensa/Inexigibilidade de licitação: 30 (trinta) dias úteis;
- II. Pregão: 80 (oitenta) dias úteis;
- III. Registro de preços, primeira fase: 80 (oitenta) dias úteis;
- V. Convite: 62 (sessenta e dois) dias úteis;
- VI. Tomada de Preços: 82 (oitenta e dois) dias úteis;
- VII. Concorrência: 122 (cento e vinte e dois) dias úteis.

§1º. Nos casos de adesão a ata de registro de preços, os prazos e procedimentos serão os mesmos adotados para as contratações diretas.

§2º. O Termo final, utilizado para a aferição do cumprimento do prazo, será:

I - nos casos de licitação para Registro de Preços, a remessa dos autos à Comissão de Licitação para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços;

II - nos demais casos, na data do empenhamento da despesa pela Seção de Programação e Execução Orçamentária;

Art. 4º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

§ 1º. Para efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - dia de início: a data em que o procedimento é formal e fundamentadamente encaminhado à unidade destinatária para adoção de providências afetas a sua competência.

II - dia de vencimento: a data de remessa à unidade seguinte, mediante despacho fundamentado indicando a possibilidade de regular prosseguimento do feito.

§ 2º. Os prazos referidos no artigo 3º só se iniciam e vencem em dias em que há expediente na Secretaria do TRE-DF.

§ 3º. Salvo disposição em contrário, os prazos referentes aos processos de contratação e execução contratual não serão suspensos ou interrompidos nos recessos forenses.

Art. 5º. Considerando a necessidade de informações ou de prática de atos de competência de terceiros estranhos ao TRE-DF, a CL e a SELIP estão dispensadas de apresentar justificativas por atrasos ocorridos nestas etapas.

§1º. A SELIP deve comprovar nos autos que, além de buscar medidas alternativas, procurou os fornecedores em, pelo menos, três oportunidades no prazo que lhe foi concedido.

§2º. Para estarem dispensadas de apresentação de justificativas posteriores, as unidades a que alude o *caput*, por ocasião do encaminhamento do feito à unidade que lhe sucede no fluxo da contratação, devem declarar, se for o caso, que o atraso decorreu de fato atribuível ao proponente ou ao licitante.

Art. 6º. O retorno do procedimento a alguma das unidades em que tramitou anteriormente, para fins de saneamento, assegura à unidade que promoveu o retorno a restituição integral do prazo de que dispunha anteriormente.

Art. 7º. Compete ao gestor do contrato aferir se o prazo total da tramitação excedeu àquele definido no artigo 3º e, salvo nas hipóteses do art. 5º, apenas se houver sido extrapolado, preencher Relatório de Acompanhamento da Contratação, conforme modelo constante do anexo II desta Portaria, encaminhando-o à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAO).

§1º Recebido o Relatório a que alude o *caput*, a SAO analisá-lo-á e, havendo necessidade, apresentará relatório à Diretoria-Geral com sugestão de melhorias.

§2º Caberá a SAO supervisionar e auxiliar as atividades dos gestores no que toca ao cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, a quem competirá, também, promover a alteração dos prazos previstos nesta Portaria por meio de Ordem de Serviço.

Art. 9º. No caso de criação, por meio de lei, de novas modalidades licitatórias, o prazo limite para contratação será, enquanto não houver parâmetros regulamentares, igual ao da concorrência.

Art. 10. O preenchimento do Relatório de Acompanhamento da Contratação, bem como a mensuração do indicador de celeridade das contratações serão exigidos nos processos abertos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço 06/2016 e a Portaria – GP nº 30, de 21 de março de 2016, e seus anexos.

Desembargadora CARMELITA BRASIL
Presidente

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DO PRAZO NAS UNIDADES POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA	
Unidade	Prazo
SELIP	12 dias úteis
SEDCO	4 dias úteis
COMAC	2 dias úteis
SEPEO	2 dias úteis
CORF	1 dia útil
SAO	2 dias úteis
AJUP	2 dias úteis
GDG/GPR	3 dias úteis
SEPEO	2 dias úteis
Prazo total	30 dias úteis

PREGÃO	
Unidade	Prazo
SELIP	13 dias úteis
SEDCO	8 dias úteis
COMAC	2 dias úteis
SEPEO	2 dias úteis
CORF	1 dia útil
SAO	2 dias úteis
AJUP	9 dias úteis
GDG/GPR	5 dias úteis
CL	22 dias úteis
AJUP	3 dias úteis
GDG/GPR	5 dias úteis
SEDCO	5 dias úteis
SEPEO	3 dias úteis
Prazo total	80 dias úteis

PREGÃO SRP	
Unidade	Prazo
SELIP	20 dias úteis
SEDCO	9 dias úteis
COMAC	2 dias úteis
SEPEO	2 dias úteis
CORF	1 dia útil
SAO	2 dias úteis
AJUP	9 dias úteis
GDG/GPR	5 dias úteis
CL	22 dias úteis
AJUP	3 dias úteis
GDG/GPR	5 dias úteis
Prazo total	80 dias úteis

CONVITE	
Unidade	Prazo
SELIP	7 dias úteis
SEDCO	5 dias úteis
COMAC	1 dia útil
SEPEO	1 dia útil
CORF	1 dia útil
SAO	1 dia útil
AJUP	5 dias úteis
GDG/GPR	4 dias úteis
CL	22 dias úteis
AJUP	5 dias úteis
GDG/GPR	4 dias úteis
SEDCO	3 dias úteis
COMAC	1 dia útil
SEPEO	2 dias úteis
Prazo total	62 dias úteis

TOMADA DE PREÇOS	
Unidade	Prazo
SELIP	12 dias úteis
SEDCO	9 dias úteis
COMAC	2 dias úteis
SEPEO	2 dias úteis
CORF	1 dia útil
SAO	2 dias úteis
AJUP	5 dias úteis
GDG/GPR	4 dias úteis
CL	26 dias úteis
AJUP	6 dias úteis
GDG/GPR	4 dias úteis
SEDCO	5 dias úteis
COMAC	2 dias úteis
SEPEO	2 dias úteis
Prazo total	82 dias úteis

CONCORRÊNCIA	
Unidade	Prazo
SELIP	14 dias úteis
SEDCO	10 dias úteis
COMAC	2 dias úteis
SEPEO	1 dia útil
CORF	1 dia útil
SAO	2 dias úteis
AJUP	10 dias úteis
GDG/GPR	4 dias úteis

CL	60 dias úteis
AJUP	5 dias úteis
GDG/GPR	4 dias úteis
SEDCO	5 dias úteis
COMAC	2 dias úteis
SEPEO	2 dias úteis
Prazo total	122 dias úteis

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO (preenchido com exemplo)

Modalidade da licitação/contratação ¹ : (Concorrência, Convite, Tomada de Preços, Pregão, Pregão com SRP, contratação direta)				
Prazo estimado na Portaria em dias úteis		Ex.: 30 dias úteis		
Termo inicial: dia de envio à SELIP		Ex.: 01/03/2019		
Termo final: dia de empenhamento ou remessa à CL		Ex.: 10/04/2019		
Prazo decorrido em dias úteis:		Ex.: 32 dias úteis		
O prazo regulamentar foi cumprido:		SIM/NÃO		
Em caso negativo, identificar os locais e fases em que ocorreram os atrasos ² :				
Unidade	Prazo estimado	Prazo total	Atraso ³	Justificativa ⁴
COMAC	2 dias úteis	3 dias úteis	1 dia útil	
SAO	2 dias úteis	3 dias úteis	1 dia útil	
Atraso total apurado			2 dias úteis	
Sugestões para a Melhoria do fluxo e redução de atrasos:				

¹ - Preencher apenas se o prazo total da tramitação ultrapassar o prazo regulamentar.

² - Identificar apenas as unidades que extrapolaram o prazo concedido pela Portaria.

³ - Prazo total na unidade - prazo da portaria.

⁴ - Colher, formalmente, a justificativa da unidade que incorreu na extrapolação do prazo, salvo no caso relacionado no artigo 5º e em relação às unidades ali mencionadas.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS, Presidente**, em 25/11/2019, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0554046** e o código CRC **978A5A98**.

